



O Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados promoveu através do Vogal Dr. Luís Silva uma visita pessoal às instalações do Tribunal de Família e de Menores de Lisboa a funcionar nas novas instalações sitas no “Campus da Justiça”, na Av. D João I I, em Lisboa, com o objectivo de acompanhar o estado da instalação e acomodação nas mesmas e nesse contexto dar nota à Classe do estado de algumas das situações menos adequadas já anteriormente referenciadas pelos Senhores Magistrados e Funcionários

Descrevem-se algumas das condições pessoalmente verificadas que, no n/ entendimento, de algum modo afectam a boa administração da justiça e, nesse contexto, damos relatório às entidades interessadas apelando para a rápida resolução de alguns dos problemas detectados.

Assim verificámos que:

- São referidos pelos Senhores funcionários de algumas Secções, a existência de roedores no edifício, sendo que além do contacto visual com alguns exemplares, são frequentemente achados outros vestígios da sua permanência, como alimentos roídos (ultimo dos quais se verificou na manhã desta mesma data) junto ao Balcão de atendimento no armário que suporta o fotocopador, tendo aparecido roídos pacotes de bolachas e de rebuçados, detectados no 4º Piso/ secretaria do 3º Juízo. Desconhece-se o resultado das diligências entretanto efectuadas para solução deste problema anteriormente notificado pelos Serviços do Tribunal às entidades competentes.

A existência de ratos, bem como dos seus vestígios constituem uma séria probabilidade de surgimento de doenças associadas e assim um sério perigo para a saúde pública, para os utilizadores dos serviços deste Tribunal, Cidadãos, partes, interessados, testemunhas, e outros utentes, Advogados, Solicitadores e, especialmente, pelo tempo que lá passam, para os Senhores Magistrados, Funcionários e todos os que trabalham num ambiente susceptível de serem colocados em contacto com os referidos roedores ou os seus dejectos.

- O acesso ao Edifício a partir do exterior faz-se através de um vão onde deveriam existir duas meias portas em vidro, que não existem, dando acesso a um átrio de entrada amplo.



Nesse átrio, no lado direito existem dois seguranças privados que identificam quem acede ao edifício.

Em momentos de maior afluência é possível que nem se apercebiam de quem entra. A circulação do público em geral e de profissionais forenses faz-se depois por uma passagem ao fundo do átrio do lado esquerdo onde existe um pórtico detector de metais no centro da passagem, deixando espaço de um lado e do outro suficiente para passar qualquer pessoa que não queira submeter-se ao detector.

Inexiste neste local qualquer elemento da segurança que já ficaram para trás, no Balcão de entrada.

Talvez fosse mais razoável a colocação deste dispositivo junto dos próprios Seguranças.

- As supra referidas portas em vidro já não existem porque se partiram.

Consta por informações recolhidas que ali se partiram por acção dos agentes naturais cinco portas em vidro.

As mesmas consistiam em duas meias portas em vidro que abriam ao meio em movimento de noventa graus, sobre um eixo de apoio e fixação e não eram de correr nem giratórias pelo que além de constituírem quando no estado de abertas um obstáculo físico quase invisível e assim um risco para publico distraído, para crianças ou para invisuais não se revelam adequadas à finalidade que se destinam. Quando voltarem a ser repostas, se não houver cuidado de sinalização, regressam estes factores de risco e de insegurança.

- Não existe sinalética adequada e em quantidade regulamentar nas áreas de circulação.

- Na Secretaria em cada piso, verifica-se que para cada uma das 3 Secções de cada Juízo só existe um balcão de acesso para o público e profissionais forenses.

Deste balcão pequeno são atendidos os assuntos das 3 Secções sendo que em caso de necessidade de contactar a 3ª Secção, a última do fundo por ordem, o funcionário mais próximo do Balcão chama em voz alta para essas Secção. O que além de incomodativo e caricato é também um factor de perturbação de todos os elementos das 3 Secções que ali trabalham em "open space" e que ouvem estas chamadas.



- Em matéria de condições de trabalho e conforto, verifica-se que nos Gabinetes dos Senhores Magistrados de um modo geral existem amplas superfícies vítreas que permitem a entrada de grande intensidade luminosa e de calor.

Há Magistrados que, na ausência de outra solução para reduzir a luminosidade e insolação, tiveram que tapar parte dos vidros com cartões e outros materiais improvisados para poderem trabalhar.

É intenso o calor que se faz sentir e ainda não estamos no Verão ou no pico do Verão.

Seria adequado instalar cortinas ou estores que permitissem ao seu utente regular a intensidade luminosa como melhor lhe aprouver.

- Os dispositivos de regulação de ar condicionado que existem nos Gabinetes funcionam mal e não se consegue obter frio suficiente e constante a partir dos mesmos.

O calor que se faz notar em quase todos os gabinetes é excessivo para a data e a época, inexistindo qualquer forma de se obter ar fresco ou renovado no interior dos gabinetes visitados.

Inexistem janelas que se possam abrir.

Não existe ventilação e o ar não circula convenientemente, tornando-se pesado.

Verifica-se em todos os pisos que para fazer circular algum ar pelos corredores tiveram, por necessidade imperiosa, que se colocar uma cadeira entre o aro da porta de emergência e a porta propriamente dita, para criar um espaço que permita a circulação do ar.

Porém, a frescura assim obtida rapidamente se perde dada a configuração labiríntica dos corredores que circundam os gabinetes dos Senhores Magistrados e a inexistência de qualquer outro ponto de entrada de ar fresco.

A quantidade de ar e qualidade do mesmo, debitada a um ritmo e intensidade quase imperceptível nos Gabinetes é por todos considerada insuficiente e mal regulada em termos de temperatura.

Os reguladores de temperatura mesmo quando colocados no mínimo não permitem perceberem qualquer saída de ar suficientemente fresco.

- Por outro lado, inexistem quaisquer reguladores/comandos de temperatura nas salas de audiência nem nas próprias Secções, nas Secretarias.



- O acesso aos gabinetes dos Senhores Magistrados nos pisos 3 e 4 faz-se através de um corredor que é separado da zona de publico apenas por uma porta que se encontra " no trinco", permitindo o acesso a quem o entender. O referido corredor é estreito e tem uma disposição algo labiríntica com diversos ângulos fora de vista, tornando-se pouco seguro se alguém resolver ali entrar e esconder-se.

- A deslocação dos Senhores Magistrados (Judiciais e do M P) dos respectivos gabinetes situados no 1º, 3º ou 4º Piso do Edifício, para as salas de audiência que ficam todas no 2º Piso do Edifício é feita ou através de espaços comuns partilhados com o publico em geral, utilizando elevadores comuns e circulando nos átrios e corredores de acesso comuns, particularmente estreitos na largura e algo labirínticos, ou através de uma escada exterior, em metal, de emergência, também ela de acesso ao público, bastando para tal aceder através das saídas de emergência que existem no 2º andar junto à entrada das salas de audiência 3, 4 , 5 e 6.

- Inexiste qualquer elevador reservado à circulação de magistrados.

- Inexiste qualquer acesso restrito e privado para circulação de Magistrados.

Inexiste qualquer dispositivo de sinalização de emergência nos Gabinetes dos magistrados.

- Diferentemente do que se verificava nas instalações anteriores, no actual edifício não existe qualquer forma de comunicação com a segurança, em caso de emergência. A não ser " gritar".

Os dois únicos seguranças que existem no átrio não têm qualquer telefone ou modo de comunicação com os pisos superiores.

A única alternativa em caso de perigo verificado nos pisos acima consiste em tentar fazer um telefonema para o PBX no Rés do Chão junto à Secretaria Geral e daqui a Senhora Funcionária avisar (e só se for a correr porque no local onde se encontra nem a ouvem) os seguranças que estão na entrada.

- Verificou-se que em 4 das 6 salas de audiência o ar é mais fresco e sai directamente, sem possibilidade de regulação ou de desvio por cima da mesa dos Magistrados. Ao fim de pouco tempo torna-se, de facto, insuportável.



- As instalações sanitárias são insuficientes em dimensão e numero, são constituídas por um corredor estreito com zona da sanita num pequeníssimo cubículo com uma porta cortada, aberta na parte inferior e na parte superior, sem garantir privacidade nenhuma.

Na parte superior e laterais deste cubículo inexistente qualquer isolamento, separação ou vedação, sendo aberta e devassada, não assegurando a privacidade permitindo uma quase exposição a quem a elas recorre.

Não existem instalações sanitárias adequadas para deficientes.

- O arquivo morto ou melhor, dos processos “estatisticamente findos” que, como se sabe, nestes Tribunais de Família está em permanente solicitação pela entrada de novos incidentes ou alterações ao anteriormente regulamentado, não se encontra neste edifício.

O arquivo morto continua ainda encaixotado e empilhado em caixas de cartão nas antigas instalações deste Tribunal, na Rua Pedro Nunes em Lisboa.

O espaço destinado à zona de arquivo ainda não está em condições para o receber. De modo que os requerimentos entrados que se destinem a processos nestas condições, não são apensados aos autos respectivos designadamente e como exemplo recordam-se os incidentes de incumprimento de poder paternal anteriormente regulado ou requerimentos de alterações como exemplo estão a aguardar serem apensados aos processos que ainda aqui não estão e que hão-de vir um dia.

- Relativamente às salas de audiência, este Tribunal encontra-se dotado de seis salas, algumas delas de estranha configuração.

Existe uma delas que contém na sua parte média, mesmo defronte do magistrado judicial e a cerca de dois-três metros do mesmo, um enorme pilar em betão de formato rectangular, que compromete a visibilidade e o controlo visual do espaço.

A existência do referido pilar quase ao meio da sala que é de reduzidas dimensões, constitui um elemento de perturbação para todos os operadores que ali têm que trabalhar, e assim também para os Advogados, sendo que cria muitos “ ângulos mortos ” de visão impedindo o acompanhamento e visualização do que se passa na sala toda.



A inserção deste monólito enorme também prejudica a audição periférica, permitindo a existência de conversações do público ao abrigo do mesmo, portanto fora do alcance visual dos restantes, criando perturbações internas e ruído indesejável, e prejudica a clareza e livre circulação do som que se desejaria numa sala de audiências.

Perturba o ambiente que se pretende sereno e tranquilo, sobretudo em termos de visibilidade e acústica, e assim da possibilidade de controle do que se passa numa sala de audiências.

Também poderá constituir um risco em termos de segurança física para os seus utentes, pelas razões referidas.

- Os Advogados encontram-se dotados de uma sala própria, que inicialmente não estava prevista para esse fim, instalada no 2º Piso, a "sala 6" , que contém no seu interior uma mesa e diversas cadeiras, e um bengaleiro, numa apresentação sóbria e minimalista, inexistindo qualquer equipamento de apoio.

Está dotada de condições mínimas para reunir e preparar trabalho para quem se queira dela servir.

As dimensões desta sala de Advogados encontra-se próxima da que existia no anterior Tribunal, e dispõe de luz natural suficiente.

Padece no entanto dos mesmos problemas já anteriormente apontados e que se detectaram nos gabinetes dos Senhores Magistrados.

Lisboa, 16 de Março de 2009

Dr. Luís Silva